



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ALTERA OS ANEXOS II e VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº40 DE 23 DE MAIO DE 2010, ANEXOS III E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41 DE 23 DE ABRIL DE 2010, ANEXOS II E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE 23 DE ABRIL DE 2010 E ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os símbolos e níveis constantes dos anexos II e VII da Lei Complementar nº 40 de 23 de abril de 2010, anexos III e VI da Lei Complementar nº 41 de 23 de abril de 2010, Anexos II e V da Lei Complementar nº 42 de 23 de abril de 2010, Anexos II e V da Lei Complementar nº 42 de 23 de abril de 2010 e Anexo II da Lei Complementar nº 53 de 06 de setembro de 2011, ficam reajustados em 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) a título de revisão Geral nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

§1º Os anexos II e VII da Lei Complementar nº 40 de 23 de abril de 2010, Anexos III e VI da Lei Complementar nº 41 de 23 de Abril de 2010, Anexos II e V da Lei Complementar nº 42 de 23 de abril de 2010 e Anexo II da Lei Complementar nº 53 de 06 de setembro de 2011, passará a integrar a presente Lei Complementar.

§2º A revisão geral concedida é extensiva aos subsídios descritos nos Art. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 659/2012, bem como, aos servidores e funcionários do Poder Legislativo Municipal, alterando os anexos IV e V da Lei Complementar nº 172/2019.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento retroativo da Revisão Geral Anual referente aos meses de janeiro a julho de 2019 e com o seguinte cronograma:

I – Revisão referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2019, pagamento em agosto de 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

II – Revisão referente aos meses de março e abril de 2019, pagamento em setembro de 2019;

III – Revisão referente aos meses de maio e junho de 2019, pagamento em outubro de 2019;

IV – Revisão referente ao mês de julho de 2019, pagamento em novembro de 2019;

Art. 2º - Após a aplicação do índice estabelecido pelo art. 1º desta Lei Complementar fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor municipal pela Administração Direta do Município de Ibatiba, não será inferior ao piso nacional de salários.

Art. 3º - Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica dispensada apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e contemplada na Lei Orçamentária Anual, bem como expressa previsão Constitucional.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, ao quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (14/08/2019).

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 14 de agosto de 2019.


Nilcéia Horsth Ferreira Santos
Chefe de Gabinete


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654
www.ibatiba.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO II

Anexo II da Lei Complementar N. 40/2010

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342
	851,24	868,26	885,63	903,34	921,41	939,84	958,63	977,81	997,36	1.017,31	1.037,66	1.058,41	1.079,58	1.101,17	1.123,19	1.145,66	1.168,57	1.191,94
	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360
II	993,38	1.013,25	1.033,51	1.054,18	1.075,27	1.096,77	1.118,71	1.141,08	1.163,90	1.187,18	1.210,92	1.235,14	1.259,85	1.285,04	1.310,74	1.336,96	1.363,70	1.390,97
	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378
	1.192,06	1.215,90	1.240,22	1.265,02	1.290,32	1.316,13	1.342,45	1.369,30	1.396,69	1.424,62	1.453,11	1.482,18	1.511,82	1.542,06	1.572,90	1.604,36	1.636,44	1.669,17
III	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396
	1.324,51	1.351,00	1.378,02	1.405,58	1.433,69	1.462,37	1.491,61	1.521,45	1.551,87	1.582,91	1.614,57	1.646,86	1.679,80	1.713,39	1.747,66	1.782,62	1.818,27	1.854,63
	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414
V	1.423,84	1.452,32	1.481,36	1.510,99	1.541,21	1.572,03	1.603,48	1.635,54	1.668,26	1.701,62	1.735,65	1.770,37	1.805,77	1.841,89	1.878,73	1.916,30	1.954,63	1.993,72
	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432
	1.490,07	1.519,87	1.550,27	1.581,27	1.612,90	1.645,16	1.678,06	1.711,62	1.745,85	1.780,77	1.816,39	1.852,71	1.889,77	1.927,56	1.966,12	2.005,44	2.045,55	2.086,1
VII	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450
	1.539,74	1.570,53	1.601,95	1.633,98	1.666,66	1.700,00	1.734,00	1.768,68	1.804,05	1.840,13	1.876,93	1.914,47	1.952,76	1.991,82	2.031,65	2.072,29	2.113,73	2.156,01
	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468
VIII	1.821,20	1.857,62	1.894,78	1.932,67	1.971,33	2.010,75	2.050,97	2.091,99	2.133,83	2.176,50	2.220,03	2.264,43	2.309,72	2.355,92	2.403,03	2.451,10	2.500,12	2.550,12
	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486
	3.311,29	3.377,52	3.445,07	3.513,97	3.584,25	3.655,93	3.729,05	3.803,63	3.879,70	3.957,30	4.036,44	4.117,17	4.199,52	4.283,51	4.369,18	4.456,56	4.545,69	4.636,61
IX	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066
	4.693,13	4.786,99	4.882,73	4.980,39	5.079,99	5.181,59	5.285,23	5.390,93	5.498,75	5.608,72	5.720,90	5.835,32	5.952,02	6.071,06	6.192,49	6.316,34	6.442,66	6.571,52

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO VII Anexo VII da Lei Complementar N. 40/2010

QUADRO DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO (1)
CC - I	4.998,18
CC - II	3.311,29
CC - III	2.152,34
CC - IV	1.655,64
CC - V	1.407,29
CC - VI	1.324,51
CC - VII	1.158,94
CC - VIII	1.125,82

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO III

Anexo III da Lei Complementar N. 41/2010

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
AE - I	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498
ASGE	851,24	876,78	903,08	930,17	958,08	986,82	1.016,43	1.046,92	1.078,33	1.110,68	1.144,00	1.178,32
AS - I	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510
ASAE I	993,38	1.023,18	1.053,88	1.085,49	1.118,06	1.151,60	1.186,15	1.221,73	1.258,38	1.296,14	1.335,02	1.375,07
AS - II	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522
ASAE II	1.092,71	1.125,48	1.159,26	1.194,03	1.229,85	1.266,75	1.304,75	1.343,90	1.384,21	1.425,74	1.468,51	1.512,57
AG - I	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534
AGSAE I	1.192,06	1.227,82	1.264,66	1.302,60	1.341,67	1.381,92	1.423,38	1.466,08	1.510,07	1.555,37	1.602,03	1.650,09
AG - II	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546
AGSAE II	1.324,51	1.364,25	1.405,17	1.447,33	1.490,75	1.535,47	1.581,53	1.628,98	1.677,85	1.728,19	1.780,03	1.833,43
AG - III	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558
AGSAE III	1.539,74	1.585,93	1.633,51	1.682,52	1.732,99	1.784,98	1.838,53	1.893,69	1.950,50	2.009,01	2.069,28	2.131,36
TN - I	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570
TNSE	3.311,29	3.410,63	3.512,95	3.618,34	3.726,89	3.838,69	3.953,85	4.072,47	4.194,64	4.320,48	4.450,10	4.583,60

Salomão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO III

Anexo III da Lei Complementar N. 41/2010

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PROFESSOR DE ATENÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL- PEB (AI) - 25HS												
PA I	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582
PEB (AI) NM	1.357,88	1.398,62	1.440,57	1.483,79	1.528,31	1.574,16	1.621,38	1.670,02	1.720,12	1.771,73	1.824,88	1.879,62
PA II	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594
PEB (AI) I	1.561,57	1.608,42	1.656,67	1.706,37	1.757,56	1.810,29	1.864,60	1.920,53	1.978,15	2.037,49	2.098,62	2.161,58
PA III	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606
PEB (AI) II	1.795,81	1.849,68	1.905,17	1.962,33	2.021,20	2.081,84	2.144,29	2.208,62	2.274,88	2.343,12	2.413,42	2.485,82
	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618
PEB (AI) III	2.065,19	2.127,15	2.190,96	2.256,69	2.324,39	2.394,12	2.465,94	2.539,92	2.616,12	2.694,60	2.775,44	2.858,71
	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630
PEB (AI) IV	2.374,95	2.446,20	2.519,58	2.595,17	2.673,03	2.753,22	2.835,81	2.920,89	3.008,52	3.098,77	3.191,73	3.287,49
PROFESSOR DE ATENÇÃO BÁSICA - PEB (AF) - 25HS												
PB I	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642
PEB (AF) I	1.561,57	1.608,42	1.656,67	1.706,37	1.757,56	1.810,29	1.864,60	1.920,53	1.978,15	2.037,49	2.098,62	2.161,58
PB II	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654
PEB (AF) II	1.795,81	1.849,68	1.905,17	1.962,33	2.021,20	2.081,84	2.144,29	2.208,62	2.274,88	2.343,12	2.413,42	2.485,82
	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666
PEB (AF) III	2.065,19	2.127,15	2.190,96	2.256,69	2.324,39	2.394,12	2.465,94	2.539,92	2.616,12	2.694,60	2.775,44	2.858,71
	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678
PEB (AF) IV	2.374,95	2.446,20	2.519,58	2.595,17	2.673,03	2.753,22	2.835,81	2.920,89	3.008,52	3.098,77	3.191,73	3.287,49
PEDAGOGO - 40 HS												
PP I	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690
PED I	2.498,51	2.573,47	2.650,67	2.730,19	2.812,10	2.896,46	2.983,35	3.072,85	3.165,04	3.259,99	3.357,79	3.458,52
PP II	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702
PED II	2.873,31	2.959,51	3.048,29	3.139,74	3.233,94	3.330,95	3.430,88	3.533,81	3.639,82	3.749,02	3.861,49	3.977,33
	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714
PED III												

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br

Salomão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	3.304,31	3.403,44	3.505,54	3.610,71	3.719,03	3.830,60	3.945,52	4.063,88	4.185,80	4.311,38	4.440,72	4.573,94
	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726
PED IV	3.799,96	3.913,96	4.031,38	4.152,32	4.276,89	4.405,20	4.537,35	4.673,47	4.813,68	4.958,09	5.106,83	5.260,03

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

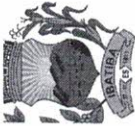
ANEXO VI

Anexo VI da Lei Complementar N. 41/2010

QUADRO DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO (1)
CC - I	4.998,18
CC - II	3.311,29
CC - III	2.152,34
CC - IV	1.655,64
CC - V	1.407,29
CC - VI	1.324,51
CC - VII	1.158,94
CC - VIII	1.125,82

Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO II Anexo II da Lei Complementar N. 42/2010

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
V	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753
	1.423,84	1.452,32	1.481,36	1.510,99	1.541,21	1.572,03	1.603,48	1.635,54	1.668,26	1.701,62	1.735,65	1.770,37	1.805,77	1.841,89	1.878,73	1.916,30	1.954,63	1.993,72
	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771
VI	1.490,07	1.519,87	1.550,27	1.581,27	1.612,90	1.645,16	1.678,06	1.711,62	1.745,85	1.780,77	1.816,39	1.852,71	1.889,77	1.927,56	1.966,12	2.005,44	2.045,55	2.086,46
	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789
	1.539,76	1.570,56	1.601,97	1.634,01	1.666,69	1.700,02	1.734,02	1.768,70	1.804,07	1.840,16	1.876,96	1.914,50	1.952,79	1.991,84	2.031,68	2.072,31	2.113,76	2.156,04
VII	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807
	1.821,20	1.857,62	1.894,78	1.932,67	1.971,33	2.010,75	2.050,97	2.091,99	2.133,83	2.176,50	2.220,03	2.264,43	2.309,72	2.355,92	2.403,03	2.451,10	2.500,12	2.550,12
	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825
IX	3.311,29	3.377,52	3.445,07	3.513,97	3.584,25	3.655,93	3.729,05	3.803,63	3.879,70	3.957,30	4.036,44	4.117,17	4.199,52	4.283,51	4.369,18	4.456,56	4.545,69	4.636,61

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO V

Anexo V da Lei Complementar N. 42/2010

QUADRO DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO (1)
CC - I	4.998,18
CC - II	3.311,29
CC - III	2.152,34
CC - IV	1.655,64
CC - V	1.407,29
CC - VI	1.324,51
CC - VII	1.158,94
CC - VIII	1.125,82

Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO II LEI COMPLEMENTAR N. 53/2011

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
PS-I	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848
	851,24	868,26	885,63	903,34	921,41	939,84	958,63	977,81	997,36	1.017,31	1.037,66	1.058,41	1.079,58	1.101,17	1.123,19	1.145,66	1.168,57	1.191,94
PS-II	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866
	1.115,20	1.137,50	1.160,25	1.183,46	1.207,13	1.231,27	1.255,90	1.281,01	1.306,63	1.332,77	1.359,42	1.386,61	1.414,34	1.442,63	1.471,48	1.500,91	1.530,93	1.561,55
PS-III	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884
	1.423,84	1.452,32	1.481,36	1.510,99	1.541,21	1.572,03	1.603,48	1.635,54	1.668,26	1.701,62	1.735,65	1.770,37	1.805,77	1.841,89	1.878,73	1.916,30	1.954,63	1.993,72
PS-IV	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902
	3.436,23	3.504,95	3.575,05	3.646,55	3.719,49	3.793,88	3.869,75	3.947,15	4.026,09	4.106,61	4.188,75	4.272,52	4.357,97	4.445,13	4.534,03	4.624,71	4.717,21	4.811,55
PS-V	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920
	4.685,80	4.779,52	4.875,11	4.972,61	5.072,06	5.173,50	5.276,97	5.382,51	5.490,16	5.599,96	5.711,96	5.826,20	5.942,73	6.061,58	6.182,81	6.306,47	6.432,60	6.561,25
PS-VI	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938
	7.809,66	7.965,85	8.125,17	8.287,67	8.453,43	8.622,50	8.794,95	8.970,84	9.150,26	9.333,27	9.519,93	9.710,33	9.904,54	10.102,63	10.304,68	10.510,77	10.720,99	10.935,41

Bulgaro